

LEI Nº 3.973, DE 02 DE MARÇO DE 2026

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE.***

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, conforme disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do município de Alegre - ES, conforme a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	013001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Órgão	013	Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos	
Função	08	Assistência Social	
SubFunção	245	Serviços Socioassistenciais	
Programa	0011	Proteção Social Básica	
Projeto/Atividade	2.129	Serviço de proteção Social Básica	
Elemento Despesa	31900400000	Contratação por Tempo Determinado	R\$100,00
	31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$355.200,00
	31901300000	Obrigações Patronais	R\$44.000,00
	33903000000	Material de Consumo	R\$100,00
	33903400000	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos Terceirização	R\$100,00
	33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$100,00
	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$100,00
	33904000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$100,00
	33913900000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Intra Orçamentário	R\$100,00
	44905200000	Equipamento e Material Permanente	R\$100,00
TOTAL			R\$400.000,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei a anulação/remanejamento de saldo de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para inclusão da dotação orçamentária correspondente ao crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de março de 2026

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal